



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, DR. JOÃO RIBEIRO DE LEMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI :

LEI Nº 021/93

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe, passam a vigorar de acordo com os valores constantes na Tabela inserta no anexo único desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros no dia 01 de novembro de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

Camaragibe, 24 de novembro de 1993.

JOÃO RIBEIRO DE LEMOS
Prefeito

CÂMARA M. CAMARAGIBE	
RECEBIDO EM	26/11/93
HORA	8:45
POR	Quil

109834

(3)



ANEXO ÚNICO DA LEI 021/93.

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS E SALÁRIOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/93.

DS-2	CR\$ 68.202,50
DG-3	CR\$ 40.923,00
CA-1	CR\$ 30.691,00
CA-2	CR\$ 20.461,00

Servidores e Contratados

CR\$ 21.187,98

Reajuste de 56,36% sobre os vencimentos básicos de mês de setembro do ano de 1993.

José Filadelfino de Lemos
 = *SECRETÁRIO* =

109 24 cont.